



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 13.965/2022

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, DE
SÃO MATEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Considerando o processo administrativo nº 10905/2022, datado de 24/05/2022;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Suplementar no Orçamento da Despesa Prevista para o Exercício de 2022, a importância de R\$ 689.257,15 (seiscentos e oitenta e nove mil duzentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), na seguinte dotação:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
0010001010.0103100032.153 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara			
33903000000 – Material de Consumo;	009	R\$	14.268,22
33903300000 – Passagens e Despesas com Locomoção;	010	R\$	17.775,00
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;	012	R\$	410.607,15
33909300000 – Indenizações e Restituições;	015	R\$	146.606,78
44905100000 - Obras e Instalações	016	R\$	100.000,00

Art. 2º. Para cobertura da suplementação relacionada no artigo anterior, será utilizados recursos da seguinte anulação:

0010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
001010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS			
0010001010.0103100032.153 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Câmara			
31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil;	002	R\$	524.875,37
31901300000 - Obrigações Patronais	003	R\$	164.381,78

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias de maio (05) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

DANIEL SANTANA BARBOSA
Prefeito Municipal